



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, n°. 120 – Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [gabinete@caparao.mg.gov.br](mailto:gabinete@caparao.mg.gov.br) - Tel: (32) 3747-1286

## **LEI N°. 1.419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021**

*Aprova o Plano Plurianual de Ações – PPA, para o Quadriênio 2022 a 2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, aprovado o Plano Plurianual de Ações – PPA, para o Quadriênio 2022 a 2025.

**Art. 2º** A alteração ou exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de programas, será proposta pelo Poder Executivo, mediante projeto de lei de revisão anual ou específica.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo até o respectivo dia 15 de novembro dos Exercícios de 2022, 2023 e 2024.

§ 2º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo, o impacto orçamentário e financeiro para o período proposto.

**Art. 3º** Fica incluído no Plano Plurianual de Ações – PPA, para o Quadriênio 2022 a 2025, o programa destinado a abarcar as emendas impositivas, em conformidade com a [Emenda Constitucional n°. 86, de 17 de março de 2015](#).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2022.

Caparaó, 29 de dezembro de 2021.

**DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA**  
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.